

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Fls 1104-72
Item 1400

PROC. N.º 318/72

JUIZ DO TRABALHO: Dr. Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

vinte e oito
Aos..... dias do mês de junho..... do ano
de 1972....., na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro..... autúo a
presente reclamação apresentada por AILTON DA SILVA PAULA
..... contra
BARCELLOS & CIA. LTDA.

Chefe da Secretaria
MAURÍCIO FORTES

OBJETO: Dias de atestado, sal. em dobro caso não pagos dia au-
diência. Subtotal: Cr\$ 2.182,40.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 318 / 72
Em 28 / 06 / 72

2
rel

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de junho de 1972

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento, de
MONTENEGRO, o Sr. AILTON DA SILVA PAULA

(Reclamante)

Operador de máquinas casado brasileira

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

Res. na Vila S:Paulo, Timbaúva-prox. ao arm.do Sr. portador da C. P. —
Higino

Nº 083.324, Série 172, e apresentou a seguinte reclamação contra

BARCELLOS & CIA. LTDA. Emp. constr. de estradas

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado n. Vila 5 de maio

(Rua e número)

DECLAROU:

Que trabalha, como operador de máquinas, para a reclamada, desde 7 de dezembro de 1971;

Que recebe R\$ 2,00 por hora normal de trabalho, fazendo cerca de 12 horas de trabalho por dia;

Que deveria receber por mês, o que nunca ocorre;

Que esteve doente de 03.01.72 a 05.01.72 e 8.05.72 a 09.05.72;

Que fez ajuste de contas em fevereiro, não tendo recebido os dias de atestado;

Que pede à reclamada que traga os vales para que se descontem seus salários.

ISTO POSTO, RECLAMA:

Dias de atestado (5 dias)	R\$ 80,00
Salário de março de 72.....	R\$ 700,80
Salário de abril de 72.....	R\$ 700,80
Salário de maio de 72	R\$ 700,80
Sub-total	R\$ 2182,40

O reclamante pede que sejam pagos em dobro seus salários, caso não sejam pagos na audiência. Outrossim fica ciente da data designada para a audiência, dia 11 de julho próximo, às 14,00 horas. Nessa audiência deverá apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3). O não comparecimento do reclamante à referida audiência importará no arquivamento da presente re -

presente reclamatória.

Ailton da Silva Paula

Ailton da Silva Paula

Reclamante



Mauricio Fortes

CHEFE DE SECRETARIA

3.
A.

Proc. nº 318/72

BARCELLOS & CIA. LTDA. - Vila 5 de maio -Montenegro

ALLTON DA SILVA PAULA

V.S.^a

MONTENEGRO

Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari

onze

11

julho -72

quatorze

14,00

Anexa a cópia do termo de reclamação.

Montenegro

28

junho

72

Mauricio Fortes

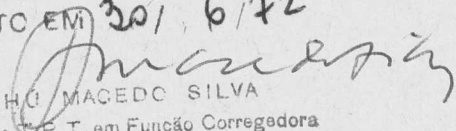
CHEFE DE SECRETARIA

28-6-72, às 16,30 hs.

Pub. Loro

CORREGEDORIA

VISTO EM 30/6/72



PAIEHI MACEDO SILVA

Presidente do C.R. T. em Função Corregedora

[Faint handwritten mark]

[Faint handwritten text]

[Faint handwritten text]



Handwritten signature

PROCESSO Nº 318/72

Aos onze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e 72, às 14,00 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: AILTON DA SILVA PAULA, reclamante, e BARCELIOS & CIA. LTDA., reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: salário doença e salários. Presentes as partes, estando a reclamada representada pelo sr. Antônio Jacy Migliavacca, com credenciais arquivadas nesta Secretaria. Pelas partes foi dito que haviam conciliado o presente litígio, estabelecendo o seguinte acôrdo: a reclamada pagará até às 15,00 horas do dia de amanhã, na Secretaria desta Junta, R\$ 230,00, dando o reclamante quitação sôbre os direitos pleiteados na inicial. Fica estabelecida a cláusula penal de 20%, caso a reclamada não cumpra a obrigação acima assumida. Custas de R\$ 23,00, pela reclamada. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

Handwritten signature of Carlos Edmundo Blauth
 CARLOS EDMUNDO BLAUTH
 JUÍZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

Handwritten signature of Paulo Moraes Guedes
 PAULO MORAES GUEDES
 VOGAL DOS EMPREGADOS

Handwritten signature of André Luiz Mottin
 ANDRÉ LUIZ MOTTE
 VOGAL DOS EMPREGADOS

Handwritten signature of Ailton da Silva Paula
 Reclamante

Handwritten signature of Antônio Jacy Migliavacca
 Reclamado

Handwritten signature of Armando de Lima Dutra
 ARMANDO DE LIMA DUTRA
 CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUÍDO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 146/72

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

MONTENEGRO

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º 318/72

RECLAMANTE OU RECORRENTE: **AILTON DA SILVA PAULA**

RECLAMADO OU RECORRIDO: **BARCELLOS & CIA. LTDA.**

BARCELLOS & CIA. LTDA.

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de Cr\$ **23,10** (**VINTE E TRÊS CRUZEIROS E DEZ CENTAVOS.--.--.**)

referente a **CUSTAS**
(custas judiciais ou emolumentos)

1. da sentença	Cr\$
2. da execução	Cr\$
3. do agravo	Cr\$
4. do contador	Cr\$
5. do traslado	Cr\$
6. do inquérito	Cr\$
7. do recurso	Cr\$
8. da certidão	Cr\$
9. do depósito prévio	Cr\$
10. impresso	Cr\$ 0,10
11. Acordo	Cr\$ 23,00
12.	Cr\$
13.	Cr\$
14.	Cr\$
15.	Cr\$ 23,10
		Cr\$

(**VINTE E TRÊS CRUZEIROS E DEZ CENTAVOS.--.--.**)
(por extenso)

Montenegro, 14 de **julho** de 19. **72**

Maria José Alves Fracasso
Maria José Alves Fracasso-Enc. do SACE

2.ª Via — Processo
Ref. 147
120 bls. 100x4 - 9/71

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO
RECEBIDO
14 JUL 72
NF
FUNCIONÁRIO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 14 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e 1972, nesta cidade de Montenegro.Rs, às 14:00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante AILTON DA SILVA PAULA,
(Representação quando houver)
e o Reclamado BARCELLOS & CIA.LTDA.,
(Representação quando houver)
e por este último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 276,00 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS CRUZEIROS)
(Representação quando houver)
relativa a o Processo JCJ nº 318/72.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a qual título for.

E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Principal: ...cr\$230,00

Multa(20%)...cr\$ 46,00

Total:.....cr\$276,00

O pagamento foi efetuado, através do cheque de número 132906, contra o Sulbanco, agência local.-

[Assinatura]
Chefe de Secretaria

[Assinatura]
Reclamante

[Assinatura]
Reclamado

CONCLUSÃO

data, faço estes autos conclu-
Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
Montenegro, 14/7/1942

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO